

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEÇÃO DE FUGAS DE
ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.”**

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a contratação da prestação de serviços para a deteção de fugas de água na rede de abastecimento de água nos concelhos na área de intervenção da Águas do Alto Minho – Concelhos de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Valença, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

Website oficial: www.adam.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Entidade Adjudicante, no dia 12/01/2022.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica [Acingov.pt](http://www.acingov.pt).

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

- I. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia 24/01/2022.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do 2/3 do prazo para apresentação das propostas, que corresponde ao dia 03/02/2022.
3. O Administrador Executivo pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do 2/3 do prazo para apresentação das propostas, que corresponde ao dia 03/02/2022.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, e que se encontra disponibilizado na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, devendo ser preenchidas as partes I, II, III e VI, não sendo as demais (partes IV e V) aplicáveis ao presente procedimento;
 - b) Lista de preços unitários, conforme o Anexo III;
 - c) Lista de meios humanos, técnicos e equipamentos a afetar;
 - d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - e) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Caso a concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente Programa);
3. Caso a concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia 13/02/2022.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Disponibilização e abertura das propostas

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data-limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no artigo 2.º deste Programa do Procedimento.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação parcial no item 1.4 - Concelho de Viana do Castelo - Detecção de fugas não visíveis;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que item 1.3 - Concelho de Ponte de Lima - Detecção de fugas não visíveis;
 - c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:
 - i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;
 - iii. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º *supra*:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV ao presente Programa);
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação

do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em <http://www.adam.pt>;
 - b. Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
 - c. Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até *[indicar prazo]* dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V ao presente Programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 14.º

Caução

Não é exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução, mas a entidade adjudicante

procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 17.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 18.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente

procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adam@ADP.PT ou da morada Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156 | 4904-878 Viana do Castelo.

Artigo 19.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 20.º

Consulta preliminar ao mercado

Nos termos do artigo 35.º-A do CCP, foram realizadas consultas informais ao mercado, às seguintes entidades:

- “Aqualongo – Instalações e ligações de redes de água, Lda”
- “Aqualevel – Unipessoal, Lda”

ANEXOS

ANEXO I MODELO DA PROPOSTA

F..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da aquisição de serviços de “PRC:126/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - Lote [...]”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ Euros (em algarismos e por extenso), conforme lista de preços unitários.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Alto Minho, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____⁽¹⁾

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO I

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a aquisição de serviços “PRC:126/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - Lote [...]” desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (indicação da empresa do agrupamento) representará a associação perante Águas do Alto Minho, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Alto Minho, S.A. a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura(s) _____ ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO II

Lista de preços unitários

Número	Descrição dos trabalhos	Total Parcial	Unidade	Valor Unitário	Valor total
Lote 1	Concelho de Vila Nova de Cerveira - Detecção de fugas não visíveis	23	unidade		0
	Concelho de Valença - Detecção de fugas não visíveis	38	unidade		0
	Concelho de Caminha - Detecção de fugas não visíveis	36	unidade		0
		97			0
Lote 2	Concelho de Ponte de Lima - Detecção de fugas não visíveis	88	unidade		0
	Concelho de Viana do Castelo - Detecção de fugas não visíveis	131	unidade		0
		219			0
Lote 3	Concelho de Arcos de Valdevez - Detecção de fugas não visíveis	30	unidade		0
	Concelho de Paredes de Coura - Detecção de fugas não visíveis	16	unidade		0
		46			0

Localidade,dede 2021

Assinatura

.....
(nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

Nota 1: As quantidades são estimadas, não vinculando a Entidade Adjudicante

Nota 2: Apenas deverão ser preenchidos os campos que constam a zero.

Nota 3: Os preços deverão ter apenas quatro casas decimais (caso sejam apresentados preços com mais de quatro casas decimais não haverá lugar a arredondamento do preço, sendo apenas consideradas as quatro primeiras casas decimais)

Nota 4: Valores sem IVA.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO “PRC:126/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - Lote [...]”**, lançado pela ADAM., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a [•] venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j));
- l) Informar a [•] de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura(s) _____ ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA
FORNECEDORES DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação do contrato denominado “PRC_126/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - Lote [...]”, declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

ANEXO VII
IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO
CONTRATO

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato denominado “PRC_126/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - Lote [...]”, declara que a(s) pessoa(s) que irá representar a adjudicatária na assinatura do contrato é o(a) Sr.(^a), titular do cartão de cidadão com o n.º, válido até ao dia / /, na qualidade de e com poderes para obrigar a adjudicatária, conforme se pode verificar pela..... (certidão permanente, procuração, etc) entregue / a entregar no âmbito do presente procedimento.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO PESSOA (S) PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação do contrato denominado “PRC_126/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - Lote [...]”, indica para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato a(o) Sr.^(a), com domicílio profissional ou residente na Rua.....,-, freguesia de, concelho de, n.º telefax e com endereço de email

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)